

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DINAMIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMÉRCIO
LOCAL**

ÍNDICE

1. Identificação do procedimento
 2. Objeto do procedimento
 3. Entidade adjudicante
 4. Órgão que tomou a decisão de contratar
 5. Fundamentação da escolha da consulta prévia
 6. Órgão competente para prestar esclarecimentos
 7. Consulta das Peças do procedimento
 8. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
 9. Preço base
 10. Preço da proposta anormalmente baixo
 11. Documentos que constituem a proposta
 12. Propostas variantes
 13. Prazo de apresentação das propostas
 14. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
 15. Prazo de manutenção das propostas
 16. Esclarecimento sobre as propostas
 17. Critério de adjudicação
 18. Negociações
 19. Caução
 20. Adjudicações de propostas por lotes
 21. Documentos de habilitação
 22. Idioma dos documentos de habilitação
 23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
 24. Foro competente
 25. Despesas e encargos
 26. Legislação aplicável
- ANEXO I - Modelo de declaração
- ANEXO II - Modelo de declaração
- ANEXO III – Modelo de avaliação de propostas
- ANEXO A – Modelo de Proposta
- ANEXO B – Declaração

1- Identificação do Procedimento

Consulta prévia n.º **50/ABS/2020** – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

2- Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a(o) **Aquisição de Serviços de Dinamização e Revitalização do Comércio Local**

CPV: 72590000-7 Serviços de informática prestados por profissionais

3- Entidade Adjudicante

Município de Fafe, Avenida 5 de Outubro – 4824-501 – Fafe; geral@cm-fafe.pt ; Telefone 253700400

4- Órgão que tomou a decisão de contratar

Dr. Raul Jorge Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, de acordo com despacho datado de 12 de agosto de 2020.

5- Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido no art.º 20 n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos.

6- Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados através da plataforma eletrónica acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, e serão prestados pelo Júri de apreciação de propostas designado para o efeito.

7- Consulta das peças do procedimento

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica (www.acingov.pt/acingovprod/2/).

8- Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

8.1. Os interessados podem solicitar por escrito, através da plataforma eletrónica, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

8.2. Os esclarecimentos são prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e fazem parte integrante das peças do procedimento ficando disponíveis na plataforma eletrónica, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.3. Quando haja lugar à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, aplicar-se-á o disposto no número anterior, com as devidas adaptações.

8.4. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

9- Preço base

54.000,00€, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

10- Preço da proposta anormalmente baixo

As entidades que apresentem propostas que se revelem com preços anormalmente baixos serão notificadas para apresentarem esclarecimentos que justifiquem esse preço.

11- Documentos que constituem a proposta:

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos documentos seguintes, elaborados nos termos previstos no *Código dos Contratos Públicos*, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º:

11.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e anexa ao presente convite, (**Anexo I**), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

11.2. Certidão do Registo Comercial da Empresa, ou código de acesso à Certidão Permanente;

11.3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos à concorrência pelo caderno de encargos** contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

11.3.1. **Declaração com indicação do preço contratual** elaborada de acordo com o **Anexo A** ao presente Convite;

11.3.2. **Lista dos preços unitários da Lista de Artigos a submeter na plataforma eletrónica - acingov** (considera-se cumprido este requisito com a apresentação da lista disponibilizada na plataforma);

11.3.3 Estudo pormenorizado da proposta a desenvolver, com “*layout*” e características técnicas de cada elemento;

11.3.4. Equipa técnica do Estudo;

11.3.5 Documento contendo o prazo de implementação inicial do programa;

A não apresentação /submissão dos documentos previstos em 11.3 determina a exclusão da proposta.

11.4 Documentos que contenham os termos ou condições, relativos os aspetos não submetidos à concorrência, nomeadamente, outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta;

11.5 Declaração emitida conforme **ANEXO B, em anexo ao presente convite.**

11.6 - Todos os documentos devem ser redigidos obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

12- Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha(m) atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

13- Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a instruem, deverão ser entregues até às **17h00 do 6º (sexto) dia** (incluindo-se na contagem sábados, domingos e feriados), a contar do dia seguinte ao da publicação na plataforma eletrónica.

14- Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1-A apresentação de propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica **ACINGOV**, no seguinte acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.

2-O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto nos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

3-Para efeitos da assinatura eletrónica, os concorrentes devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora eletrónica do Estado.

4-No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5-A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita no n.º 4 do presente normativo.

15- para manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **66 dias** contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se àquele nada requerer o contrário.

16-Esclarecimentos sobre as propostas

1-O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação das propostas.

2-Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

3-Todos os concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.

17- Critério de adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas

1-Critério da proposta economicamente mais vantajosa, aplicando-se os seguintes critérios e cuja fórmula consta em **ANEXO III** ao presente programa de concurso:

- a) Adequação técnica da proposta face aos requisitos estabelecidos – 30%;
- b) Preço da Proposta – 40%;
- c) Adequação do programa de implementação – 30%;

2-O critério de desempate consta no **ANEXO III** do presente convite.

18- Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

19- Caução

Não será exigível a prestação de caução.

20- Adjudicações de propostas por lotes

Não aplicável.

21- Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos.
2. Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d) e) e h) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - No caso de pessoa singular o respetivo registo criminal; no caso de pessoa coletiva registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e da sociedade;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social, ou em alternativa declaração de consentimento para consulta on-line, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2017, de 19 de abril;
 - Declaração de não dívida à Autoridade Tributária, ou em alternativa declaração de consentimento para consulta on-line, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2017, de 19 de abril;
3. Cópia da certidão permanente de registo comercial ou código de acesso à mesma;
4. Como complemento aos documentos de habilitação deverão ainda apresentar:

- Documento de identificação do adjudicatário, caso se trate de uma pessoa singular ou documentos de identificação dos representantes legais da adjudicatária, caso se trate de uma pessoa coletiva. Nas situações em que o/a adjudicatário(a) for representado(a) por procurador, juntar a competente procuração.

Alerta-se que, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, é interdita a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio, sem consentimento do titular. Em caso de disponibilização do mesmo, considera-se um ato devidamente informado e consentido.

22- Idioma dos documentos de habilitação

1-Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2-Quando, pela sua própria natureza ou origem os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

23- Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1.O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2.A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

24- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

25- Despesas e encargos

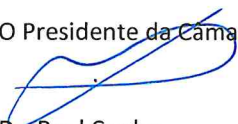
Todas as despesas e os encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

26- Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Data: 14 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara,


Dr. Raul Cunha

ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽¹⁸⁾]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (²⁹)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Modelo de Avaliação das Propostas

(a que se refere o n.º 17 do presente Convite)

1. Sendo o critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, a metodologia de avaliação considera os seguintes fatores de apreciação:

FATORES	COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO
a) Adequação técnica da proposta face aos requisitos estabelecidos	30%
b) Preço da Proposta	40%
c) Adequação do programa de implementação	30%

2. Fatores e subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO	
a) Adequação técnica da proposta face aos requisitos estabelecidos		30%
a1) Experiência profissional da equipa a afetar ao serviço	40%	
a2) Adequação técnica	60%	
b) Preço da proposta		40%
c) Adequação do programa de implementação		30%
c1) Prazo de execução do programa de implementação	50%	
c2) Adequação do planeamento à execução do programa	50%	

3. A metodologia adotada na avaliação das propostas é conforme se segue:

- a) As propostas serão pontuadas, em cada um dos fatores, num máximo de 10 (dez) pontos;
- b) A pontuação global de cada proposta será obtida pelo resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação;
- c) Na aplicação dos subfactores a2) e c2) entende-se por Adequação: a capacidade que o objeto sujeito a avaliação, em cada subfactor, evidencia para superar e/ou concretizar os resultados descritos no caderno de encargos, envolvendo igualmente a apreciação da sua abrangência, consistência (interna e externa) e exequibilidade;
- d) A adequação da proposta para os subfactores a2) e c2) será avaliada com base na seguinte escala:

PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO/ADEQUAÇÃO	A SOLUÇÃO/ METODOLOGIA PROPOSTA
10	Excelente	Supera os requisitos e especificações ligadas à execução do programa
6	Bom	Cumprir os requisitos e especificações ligadas à execução do programa
2	Suficiente	Cumprir os requisitos e especificações ligadas à execução do programa, mas detetam-se inconsistências, sem grande impacto na exequibilidade da solução

e) A pontuação atribuída ao subfactor a1) – experiência profissional da equipa a afetar ao serviço, será avaliada do seguinte modo:

- Se a experiência profissional e currículo profissional da equipa, em particular relacionados com a execução de programas de natureza semelhante ou análoga ao posto a concurso (+ de 2 programas de natureza semelhante ou análoga) é Excelente =10 pontos

-Se a experiência profissional e currículo profissional da equipa, em particular relacionados com a execução de programas de natureza semelhante ou análoga ao posto a concurso (2 programas de natureza semelhante ou análoga) é Muito Bom =7,5 pontos.

- Se a experiência profissional e currículo profissional da equipa, em particular relacionados com a execução de programas de natureza semelhante ou análoga ao posto a concurso (pelo menos 1 programa de natureza semelhante ou análoga) é Bom =5 pontos.

-Se a experiência profissional e currículo profissional da equipa, em particular relacionados com a execução de programas de natureza semelhante ou análoga ao posto a concurso (sem programas de natureza semelhante ou análoga, mas com currículo considerado adequado) é suficiente =2,5 pontos.

-Se a experiência profissional e currículo profissional da equipa, em particular relacionados com a execução de programas de natureza semelhante ou análoga ao posto a concurso (sem programas de natureza semelhante ou análoga, sem currículo considerado adequado) é insuficiente =0 pontos.

f) Na avaliação do fator b), a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo atribuída a pontuação de cinco pontos correspondente ao preço base estabelecido e 10 pontos à proposta mais baixa admitida a concurso. As propostas serão pontuadas com a normalização do preço respetivo em função do intervalo entre o preço base estabelecido e o preço da proposta mais baixa, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$B = \{[(PB - PP)/(PB-PPb)] \times 5\} + 5$$

Sendo que:

B = Pontuação do Preço da Proposta

PB = Preço base do procedimento

PP = Preço da proposta em análise

PPb = Preço da proposta mais baixa

g) A pontuação atribuída ao subfactor c1) terá por base as seguintes regras :

i. As propostas cuja duração indicada seja igual a 60 dias (prazo máximo do programa de implementação), terão a pontuação de 2,5 neste subfactor.

ii. As propostas que indiquem uma duração inferior a 60 dias, serão pontuadas conforme se segue:

Prazo da proposta	Pontuação
PzP >0 e <= 30 dias	10
PzP>30 e <=45 dias	7,5
PzP>45 e<60 dias	5

PzP= Prazo de Execução do Programa de Implementação da proposta em análise.

4. Atentos aos critérios antes descritos a adjudicação serão efetuada à proposta que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0.30A + 0.40B + 0.30C$$

Sendo que:

PF = Pontuação Final da proposta;

A= Adequação técnica da proposta face aos requisitos estabelecidos

B= Preço da proposta

C= Adequação do programa de implementação

5. Os critérios de desempate são os seguintes:

- 1º A maior pontuação obtida nos fatores A;
- 2º A maior pontuação obtida nos fatores B;
- 3º Sorteio

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

F..... .. (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de **Aquisição de Serviços de Dinamização e Revitalização do Comércio Local** a que se refere o convite publicitado na plataforma ACINGOV, obriga-se a executar a referida aquisição de serviços, de harmonia com o caderno de encargos e ofício convite referido, pela quantia de... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e **de acordo com a lista de preços unitários constante da Lista de Artigos submetido na plataforma eletrónica.**

À quantia supramencionada **(a)** (acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor) ou à quantia supramencionada não acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado, por **(b)**.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(a) – Seleccionar a situação

(b) Mencionar o enquadramento legal para a isenção.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO B

Declaração

Declaro que a _____, com sede em _____, NIF _____, não tem quaisquer interesses ou relações profissionais com a(s) adjudicatária(s), bem como, durante a coadjuvação, não se estabelecerá nenhum relacionamento que conflitua com a independência e isenção no procedimento concursal em causa.

(Data)

(assinatura)